



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO GARANTIA DE 36 MESES NA MODALIDADE PRESENCIAL (ON-SITE).**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.334.548/0001-91, com sede na Rua Azir Antonio Salton, nº 299, 1º andar – sala 03, Vila Guilherme, CEP 02046-010, São Paulo - SP, representada pela sua procuradora, legalmente constituída, Sra. **Fabiana Scudeler Gomes**, RG nº 297662508-SSP-SP e CPF nº 268.989.148-47, firmam o presente termo com fundamento no §1º inciso II e §2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº 4.038/026/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1. Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de entrega do objeto de **2 de janeiro de 2019 a 29 de março de 2019**.
- 1.2. A vigência deste termo inicia-se em **2 de janeiro de 2019**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA GARANTIA**

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.





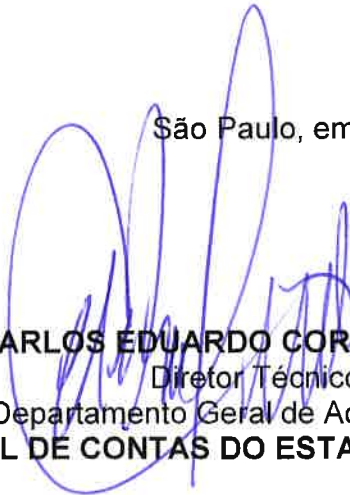
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


São Paulo, em 14 FEV 2019

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**FABIANA SCUDELER GOMES**  
Procuradora  
**MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

### Testemunhas:

  
Nome: BRUNO BALTHAZAR FONSECA  
RG nº: 21.048.220 - 4

  
Nome: LAROW DUARTE COSTA  
RG nº: 12.824.586

